



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 21.036/2025

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Inscrição de 12 (doze) servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) para participar do "Congresso Data World Xperience", em Florianópolis.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral	Data	10/12/2025
Responsável pela demanda	Cláudia Regina Damasceno Luciano		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 7 - Cursos - Inscrição - TIC

1.4 Valor Estimado

R\$10.699,20

2 Contexto

2.1 Motivação

A área de tecnologia da informação é uma das que mais sofre grandes atualizações, e os profissionais que trabalham nessa área necessitam estar constantemente atualizados dessas mudanças que podem impactar grandemente nas organizações.

Assim, é necessário que os servidores da STI participem desse que é um dos maiores eventos de atualização da área de TI e IA do Brasil.

2.2 Resultados Esperados

Ao final do evento, espera-se que os participantes estejam atualizados em relação ao que há de mais importante na área de tecnologia da informação, especialmente quanto à Inteligência Artificial, de forma a contribuir positivamente para o incremento dos trabalhos deste Tribunal.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1 e OEAC3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [x] De 1 a 3 anos [] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

[] 1 unidade [] 2 unidades [] 3 unidades [x] Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Cláudia Regina Damasceno Luciano
Telefone	3373
E-mail	claudia@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Karine Borges de Liz
Telefone	3769
E-mail	karinebl@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) solicitou a inscrição de 12 (doze) servidores lotados naquela Secretaria para participar do evento “Data World Xperience”, a ser realizado em 26 e 27 de março de 2026, no formato presencial em Florianópolis/SC.

O evento é promovido pela empresa DWX DATA WORLD XPERIENCE LTDA, que possui larga experiência e goza de atributos de excelência no desenvolvimento de congressos na área de tecnologia da informação, principalmente dados e Inteligência Artificial (IA).

O DWX | Data World Xperience é o maior evento de Dados, IA e Tecnologia do Brasil. O evento se destaca como um ponto de convergência para profissionais e entusiastas da área, oferecendo uma abordagem inédita focada na importância crucial dos dados. Este evento inovador não apenas explora as últimas tendências tecnológicas, mas também estabelece um diálogo estratégico sobre como os dados podem impulsionar o sucesso organizacional e orientar decisões assertivas.

Com a participação dos servidores indicados pela STI no referido evento, a mencionada Unidade objetiva dotá-los com a devida capacitação técnica, principalmente quanto à análise de dados e emprego da IA no setor público, contribuindo, assim, dentro da área meio para que o TRE-SC cumpra da melhor forma possível a sua missão institucional.

Maiores informações constam na proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV.

Item 7 (Cursos - Inscrição - TIC).

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

3. Requisitos da contratação

A instituição contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, presenciais, abordando-se estudo de casos.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislações vigentes.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a capacitação em questão será realizada mediante contratação direta, na modalidade “inexigibilidade de licitação”, tendo em vista que



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

contempla ministrantes renomados, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, conforme comprovam as referências a seguir:

Patrícia Peck - PhD, CEO e sócia fundadora da Peck Advogados. Especialista em Direito Digital, Inteligência Artificial, Propriedade Intelectual, Proteção de Dados e Segurança Cibernética com mais de 25 anos de experiência. Graduada e doutora pela Universidade de São Paulo em Direito Internacional. Conselheira Titular nomeada para o Comissão Nacional de Segurança Cibernética (CNCiber) e Membro da Comissão de Proteção de Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Membro do conselho da Smart IP Latin America Initiative de Max Planck Munique para o Brasil. Membro do Fórum Permanente de Inovações Tecnológicas no Direito da Escola de Magistratura do Rio de Janeiro (EMERGJ). Pesquisadora convidada do Instituto Max Planck em Hamburgo e Munique e da Universidade de Columbia nos EUA. Professora visitante de Segurança Cibernética na Escola de Inteligência do Exército Brasileiro. Autora/coautora de 53 livros sobre Direito Digital. Presidente do Instituto Peck para Cidadania Digital (IPCD). Programadora desde os 13 anos. Certificado em Privacidade e Proteção de Dados EXIN;

Sadie St Lawrence - é Fundadora e CEO do Human Machine Collaboration Institute (HMCI), onde lidera pesquisas pioneiras, iniciativas educacionais e consultorias voltadas à otimização da interação entre humanos e máquinas na era da inteligência artificial aplicada ao trabalho do conhecimento. Também é fundadora da Women in Data™, uma organização internacional sem fins lucrativos presente em 55 países, com uma comunidade ativa de mais de 70 mil profissionais de dados. Sob sua liderança, a Women in Data foi reconhecida como uma das 50 principais ONGs do mundo e a principal comunidade para mulheres em IA e tecnologia em 2021. Com formação acadêmica em performance de piano, psicologia e ciência de dados, Sadie construiu uma carreira que vai da pesquisa em neurociência a mais de uma década liderando equipes de estratégia em ciência de dados e IA em organizações como VSP e Accenture. Suas contribuições lhe renderam reconhecimento como uma das 100 Pessoas Mais Influentes em Dados pela DataIQ (2024) e uma das 30 Mulheres Destaque em IA pela Dataleum (2022). Sadie participa ativamente de iniciativas nacionais como membro do Conselho da Casa Branca para Treinamento em Dados e IA e da Comunidade de Pesquisa da OpenAI. Apaixonada por educação, já capacitou mais de 700 mil pessoas por meio de cursos de ciência de dados e inteligência artificial ministrados na UC Davis, Coursera e LinkedIn Learning;

Fernando Mitkiewicz - SCIO da Anac, professor na Faculdade Mackenzie Brasília e conselheiro da Rede Líderes Digitais, possui reconhecimentos como cinco prêmios iBest, TOP50 Executivos de IA, Prêmio Agilidade Brasil e Mais Admirado Líder Digital em 2024, dentre outros. Como CIO da Anac, está revolucionando os serviços digitais da Agência com Startups internas, SuperApp e a adoção estratégica de IA. Foi Secretário de Governo Digital do Brasil, quando comandou a revolução digital do setor público, levando o país à vice-liderança mundial em maturidade digital e tornando o GOV.BR uma referência internacional. Presidiu o Conselho de Administração do SERPRO, foi Conselheiro da DATAPREV e liderou a digitalização do Ministério da Infraestrutura, garantindo 100% de digitalização e a melhor Governança de Plano Digital do governo. No setor privado, atuou em cargos de gestão nas áreas de inovação, marketing, vendas, consultoria e gestão de projetos em empresas de telecomunicações e consultoria. No campo acadêmico, é Engenheiro Eletricista, com MBA em Gestão Estratégica de Marketing e especialização em Gestão da Inovação pela escola de negócios alemã Steinbeis, acumulando também publicações na área de inovação e tecnologia;

Rainério Leite - É uma referência nacional e internacional em inovação e tecnologia aplicada à gestão pública. Ele integra a exclusiva lista 'The 2025 Government AI 100', reconhecendo-o como um dos 100 líderes mais influentes do mundo na aplicação de inteligência artificial no setor público. Como um dos pioneiros na transformação digital do Tribunal de Contas da União (TCU), Rainério liderou, em 2023, o desenvolvimento do ChatTCU, o primeiro chatbot de IA Generativa na Administração Pública brasileira. Este projeto tornou-se referência nacional e marco inaugural do uso de inteligência artificial generativa no setor público. Engenheiro Civil e Bacharel em Direito, com especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública, e atual Secretário de Tecnologia da Informação e Evolução Digital do TCU, Rainério combina expertise técnica com visão estratégica. Sua filosofia de trabalho é fundamentada na crença de que a



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

tecnologia, especialmente a Inteligência Artificial, é a chave para uma administração pública mais eficiente e transparente;

Nilton Ueda - Nilton Kazuyuki Ueda é Executivo Sênior de Data & AI na Deloitte (ex-Grupo Azul, Accenture etc.), especialista em BI, Engenharia de Dados, IA Generativa e Observabilidade com forte atuação em Machine Learning. Mentor, professor de MBA e palestrante renomado, conduz trilhas técnicas e keynotes em eventos como TDC (desde 2019), Data Saturday e Databricks Summit (como MVP). Certificado em Alteryx, evangelista do Tableau e facilitador de comunidades, impactou mais de 10 000 profissionais com treinamento, mentoria e conteúdos práticos sobre analytics, arquitetura de dados e storytelling com dados.

4.1.2. Contratações públicas similares

O preço proposto ao TRE-SC possui 40% de desconto em relação ao que está disponibilizado para o público em geral, conforme informações que podem ser obtidas por meio do link indicado, e conforme consta da proposta anexada aos presentes autos:

<https://www.sympla.com.br/evento/dwx-data-world-xperience-26/2831864?referrer=dwxperience.com.br&referr=dxperience.com.br>

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A capacitação ofertada pela empresa DWX DATA WORLD XPERIENCE LTDA selecionada pelo setor requisitante, a Secretaria de Tecnologia da Informação, atende à demanda apresentada pelas razões expostas no subitem 4.1.1 deste documento.

5. Descrição da solução

Contratação da empresa organizadora do evento “Data World Xperience”, que ocorrerá em 26 e 27 de março de 2026, no formato presencial no Florianópolis/SC para viabilizar a inscrição de 12 (doze) servidores servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos.

Curso: “Data World Xperience”;

Empresa: DWX DATA WORLD XPERIENCE LTDA ;

CNPJ: 62.771.687/0001-16;

Período: 26 e 27 de março de 2026;

Carga horária: 30 (trinta) horas;

Formato: presencial;

Local: Florianópolis/SC ;

Servidores: 12 (doze);

Custo unitário (passaporte Vip: R\$ 891,60;

Custo total: R\$ 10.699,20.

Observação: em negociação com a empresa promotora, foi obtido um desconto de 40% em relação ao valor original do ingresso denominado “passaporte Vip”.

DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O DWX | Data World Xperience é o maior evento de Dados, IA e Tecnologia do Brasil. O conteúdo programático é explorado por meio de trilhas, pelas quais os ministrantes desenvolvem os temas relacionados à tecnologia, dados e IA.

Trilhas

- IA Agente de transformação inteligente;
- Dados refletem decisões reais e autônomas;
- Resiliência Cibernética e privacidade na era da IA;
- Governo inteligente e integrado com dados e IA.

6. Estimativas de quantidades

Curso	Quant. a ser contratada
Contratação da empresa organizadora do evento “Data World Xperience, que ocorrerá em 26 e 27 de março de 2026, no formato presencial no Florianópolis/SC para viabilizar a inscrição de 12 (doze) servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos.	12 (doze) inscrições

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor unitário de R\$ 891,60 por participante do curso, sendo que as doze inscrições, totalizam o valor de R\$ 10.699,20. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 7 – Cursos - Inscrição TIC, com valor estimado em R\$ 84.338,00.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Espera-se que, ao final do evento, os servidores que dele venham a participar estejam mais aptos para melhor atuar na área de tecnologia da informação, notadamente na área de dados e inteligência artificial, auxiliando assim no cumprimento da missão institucional deste Tribunal por meio do desempenho com excelência dessa atividade meio fundamental.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não há providências prévias a adotar.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

14. Análise de riscos

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que se trata de ação de capacitação essencial aos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), a equipe de planejamento considera a contratação viável.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação da empresa organizadora do evento “Data World Xperience”, que ocorrerá em 26 e 27 de março de 2026, no formato presencial em Florianópolis/SC, para viabilizar a inscrição de 12 (doze) servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar deste PAE de n. 21.036/2025.

3. Descrição da solução

Contratação da empresa organizadora do evento “Data World Xperience, que ocorrerá em 26 e 27 de março de 2026, no formato presencial no Florianópolis/SC para viabilizar a inscrição de 12 (doze) servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos.

Curso: “Data World Xperience”;

Empresa: DWX DATA WORLD XPERIENCE LTDA ;

CNPJ: 62.771.687/0001-16;

Período: 26 e 27 de março de 2026;

Carga horária: 30 (trinta) horas;

Formato: presencial;

Local: Florianópolis/SC ;

Servidores: 12 (doze);

Custo unitário (passaporte Vip: R\$ 891,60);

Custo total: R\$ 10.699,20.

Observação: em negociação com a empresa promotora, foi obtido um desconto de 40% em relação ao valor original do ingresso denominado “passaporte Vip”.

DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O DWX | Data World Xperience é o maior evento de Dados, IA e Tecnologia do Brasil. O conteúdo programático é explorado por meio de trilhas, pelas quais os ministrantes desenvolvem os temas relacionados à tecnologia, dados e IA.

Trilhas

- IA Agente de transformação inteligente;
- Dados refletem decisões reais e autônomas;
- Resiliência Cibernética e privacidade na era da IA;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Governo inteligente e integrado com dados e IA.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos deste PAE de n. 21.036/2025.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

17663 (Serviço) - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional.

4. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, abordando-se estudo de casos.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislações vigentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

O evento será realizado, conforme agenda da empresa, em 26 e 27 de março de 2026.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

CentroSul (Centro de Convenções de Florianópolis), Avenida Governador Gustavo Richard 850, Florianópolis, Santa Catarina.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado; e
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações do Contratante

5.7.1. O contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Termo de Referência;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) promover a gestão deste Contrato por meio do servidor indicado no subitem 6.2; e
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. A Contratada se obriga a:

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) conceder certificação aos participantes que atenderem aos requisitos de aprovação, conforme proposta;
- d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestão do contrato

6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar à gestão do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;

g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa;

i) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;
- f) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pelo servidor titular da Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina – EJESC, ou seu substituto, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento.

6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal externados no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação indicado no subitem 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a capacitação em questão será realizada mediante contratação direta, na modalidade “inexigibilidade de licitação”, tendo em vista que contempla ministrantes renomados, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:

Patrícia Peck - PhD, CEO e sócia fundadora da Peck Advogados. Especialista em Direito Digital, Inteligência Artificial, Propriedade Intelectual, Proteção de Dados e Segurança Cibernética com mais de 25 anos de experiência. Graduada e doutora pela Universidade de São Paulo em Direito Internacional. Conselheira Titular nomeada para o Comissão Nacional de Segurança Cibernética (CNCiber) e Membro da Comissão de



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Proteção de Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Membro do conselho da Smart IP Latin America Initiative de Max Planck Munique para o Brasil. Membro do Fórum Permanente de Inovações Tecnológicas no Direito da Escola de Magistratura do Rio de Janeiro (EMERGJ). Pesquisadora convidada do Instituto Max Planck em Hamburgo e Munique e da Universidade de Columbia nos EUA. Professora visitante de Segurança Cibernética na Escola de Inteligência do Exército Brasileiro. Autora/coautora de 53 livros sobre Direito Digital. Presidente do Instituto Peck para Cidadania Digital (IPCD). Programadora desde os 13 anos. Certificado em Privacidade e Proteção de Dados EXIN;

Sadie St Lawrence - é Fundadora e CEO do Human Machine Collaboration Institute (HMCI), onde lidera pesquisas pioneiras, iniciativas educacionais e consultorias voltadas à otimização da interação entre humanos e máquinas na era da inteligência artificial aplicada ao trabalho do conhecimento. Também é fundadora da Women in Data™, uma organização internacional sem fins lucrativos presente em 55 países, com uma comunidade ativa de mais de 70 mil profissionais de dados. Sob sua liderança, a Women in Data foi reconhecida como uma das 50 principais ONGs do mundo e a principal comunidade para mulheres em IA e tecnologia em 2021. Com formação acadêmica em performance de piano, psicologia e ciência de dados, Sadie construiu uma carreira que vai da pesquisa em neurociência a mais de uma década liderando equipes de estratégia em ciência de dados e IA em organizações como VSP e Accenture. Suas contribuições lhe renderam reconhecimento como uma das 100 Pessoas Mais Influentes em Dados pela DataIQ (2024) e uma das 30 Mulheres Destaque em IA pela Dataleum (2022). Sadie participa ativamente de iniciativas nacionais como membro do Conselho da Casa Branca para Treinamento em Dados e IA e da Comunidade de Pesquisa da OpenAI. Apaixonada por educação, já capacitou mais de 700 mil pessoas por meio de cursos de ciência de dados e inteligência artificial ministrados na UC Davis, Coursera e LinkedIn Learning;

Fernando Mitkiewicz - SCIO da Anac, professor na Faculdade Mackenzie Brasília e conselheiro da Rede Líderes Digitais, possui reconhecimentos como cinco prêmios iBest, TOP50 Executivos de IA, Prêmio Agilidade Brasil e Mais Admirado Líder Digital em 2024, dentre outros. Como CIO da Anac, está revolucionando os serviços digitais da Agência com Startups internas, SuperApp e a adoção estratégica de IA. Foi Secretário de Governo Digital do Brasil, quando comandou a revolução digital do setor público, levando o país à vice-liderança mundial em maturidade digital e tornando o GOV.BR uma referência internacional. Presidiu o Conselho de Administração do SERPRO, foi Conselheiro da DATAPREV e liderou a digitalização do Ministério da Infraestrutura, garantindo 100% de digitalização e a melhor Governança de Plano Digital do governo. No setor privado, atuou em cargos de gestão nas áreas de inovação, marketing, vendas, consultoria e gestão de projetos em empresas de telecomunicações e consultoria. No campo acadêmico, é Engenheiro Eletricista, com MBA em Gestão Estratégica de Marketing e especialização em Gestão da Inovação pela escola de negócios alemã Steinbeis, acumulando também publicações na área de inovação e tecnologia;

Rainério Leite - É uma referência nacional e internacional em inovação e tecnologia aplicada à gestão pública. Ele integra a exclusiva lista 'The 2025 Government AI 100', reconhecendo-o como um dos 100 líderes mais influentes do mundo na aplicação de inteligência artificial no setor público. Como um dos pioneiros na transformação digital do Tribunal de Contas da União (TCU), Rainério liderou, em 2023, o desenvolvimento do ChatTCU, o primeiro chatbot de IA Generativa na Administração Pública brasileira. Este projeto tornou-se referência nacional e marco inaugural do uso de inteligência artificial generativa no setor público. Engenheiro Civil e Bacharel em Direito, com especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública, e atual Secretário de Tecnologia da Informação e Evolução Digital do TCU, Rainério combina expertise técnica com visão estratégica. Sua filosofia de trabalho é fundamentada na crença de que a tecnologia, especialmente a Inteligência Artificial, é a chave para uma administração pública mais eficiente e transparente;

Nilton Ueda - Nilton Kazuyuki Ueda é Executivo Sênior de Data & AI na Deloitte (ex-Grupo Azul, Accenture etc.), especialista em BI, Engenharia de Dados, IA Generativa e Observabilidade com forte atuação em Machine Learning. Mentor, professor de MBA e palestrante renomado, conduz trilhas técnicas e keynotes em eventos como TDC (desde 2019), Data Saturday e Databricks Summit (como MVP). Certificado em



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Alteryx, evangelista do Tableau e facilitador de comunidades, impactou mais de 10 000 profissionais com treinamento, mentoria e conteúdos práticos sobre analytics, arquitetura de dados e storytelling com dados.

9.2.1. Critérios de habilitação

A Contratada deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplica a esta contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, “f”, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor unitário de R\$ 891,60 por participante do curso, sendo que as doze inscrições, totalizam o valor de R\$ 10.699,20. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 7 – Cursos - Inscrição - TIC, com valor estimado em R\$ 84.338,00.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV.

Item 7 (Cursos - Inscrição - TIC).

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.39	R\$ 10.699,20

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “l”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.